



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDAS

Ao Projeto de Lei nº 17/2021, de autoria do Prefeito Municipal Claudinei Alves dos Santos, que “Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022”.

EMENDA Nº 01/2021

(Autor: Vereador Abidan Henrique)

Art.1º Fica alterado no Programa de Trabalho do presente projeto de lei orçamentária anual – Anexo 6, o seguinte item, cuja diferença de verba, no valor de R\$ 1.000.000,00, deverá ser transferida para **Qualificação Profissional para Jovens do Centro de Referência da Juventude**, projeto este presente na Unidade Orçamentária 0019 – Secretaria de Trabalho e Emprego, Unidade Executora 01 – Administrativo da Secretaria de Trabalho e Emprego, Código nº 11.331.0052.2291, com o valor de R\$ 1.062.275,00.

Art.2º Acrescido o valor de R\$ 1.000.000,00 a ser retirado de:

Unidade Orçamentária: 0015 – Secretaria de Gestão Tecnológica e Comunicação

Unidade Executora: 01 – Departamento Tecnologia

Código: 19.126.0050.2277: Verticalização e Modernização de Sistemas e App para Gestão

Valor Retirado: R\$ 1.000.000,00

Art. 3º O valor acima retirado de R\$ 1.000.000,00 será transferido para o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária: 0019 – Secretaria de Trabalho e Emprego

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu/SP – Telefone (11) 4785.1555



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310037003000360035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Executora: 01 – Administrativo da Secretaria de Trabalho e Emprego
Código: 11.331.0052.2291: Qualificação Profissional para Jovens do Centro de Referencia da Juventude
Valor Recebido: R\$ 1.000.000,00
Total Projeto: R\$ 1.062.275,00

Art.4º Esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida, pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.

Justificativa

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu das Artes.

CONSIDERANDO que o Centro de Referencia da Juventude é um importante instrumento de fomento ao desenvolvimento da cidade.

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual previa recursos insuficientes para pleno funcionamento do programa.

Dessa forma, conto com o apoio de Vossas Excelências para o presente Projeto de emenda seja aprovado por essa Casa de Leis.

Solicito aos nobres a aprovação desta matéria.

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu/SP – Telefone (11) 4785.1555



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310037003000360035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos meus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Câmara Municipal de Embu das Artes, 01 de Novembro de 2021.


Vereador Abidan Henrique
PDT

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu/SP – Telefone (11) 4785.1555



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310037003000360035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

